



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:664

Araporã – MG 30 de Junho de 2020.



EXTRATO DO CONTRATO N. 095/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: FERNANDA MARQUES BATISTA VIEIRA ME
Objeto: Contratação de serviços especializados para coleta e realização de exames laboratoriais para diagnóstico do SARS COV-2, com fornecimento de material. Valor Global: R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
Prazo contrato: O prazo será até 31/12/2020, contado da data de sua assinatura.
Dotação orçamentária: 02.09.01.20035.10122.0010.3.2.90.30.00 – Ficha 697
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento na licitação realizada na modalidade DISPENSA Nº 009/2020 objeto do Processo Licitatório nº 064/2020, com fundamento no art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e no art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, Decreto Municipal 3798/2020 e Decreto Municipal n. 3.219/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

EDITAL 001/2020 DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL
SIMPLIFICADO N. 03/2020

EDITAL DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 194 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual, de 26 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a reiteração da declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Araporã por meio do Decreto 3787/2020 que estabelece o afastamento de servidores públicos que fazem parte do grupo de risco, tendo que afastar de suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade em atender aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, as quais demonstram a necessidade de contratação temporária imediata de profissionais para o atendimento de prestação de serviços essenciais;

Página 1 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, principalmente os da Publicidade e Impessoalidade;

O Município de Araporã Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal da Saúde através da Comissão, instituído pelo Decreto de nº 3809/2020, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** para admissão em caráter **EMERGENCIAL**, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual rege-se-á pelas instruções deste edital, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Município de Araporã. Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelas Leis Complementares Municipais nº 029/2001, 054/2009 e Lei complementar 057/2009 e pelas instruções normativas constantes nesse Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado para contratação imediata, será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pelo Decreto de nº 3809/2020.
- 1.2 A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular caráter classificatório e eliminatório, comprovação de experiência na área.
- 1.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade. Caso mesmo assim perdurar o empate o candidato que prestar horas de atividades voluntárias devidamente comprovadas, terá preferência.
- 1.4 Em razão da finalidade excepcional de emergência e urgência do referido Processo Seletivo Simplificado, ao seu resultado não caberá interposição de recurso.
- 1.5 A relação final dos candidatos aprovados será publicada, na data provável de 03/07/2020.

Página 2 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será regido, no que couber, pela Lei Municipal nº 057/2009 e por este Edital e será executado pelas Secretarias Municipais de Administração e Saúde.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal para prestar serviços em caráter excepcional, de profissionais da área da saúde, conforme especificação no Anexo I com as respectivas vagas.

1.8 O Contrato de Trabalho terá validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.8.1 O Contrato de Trabalho valerá apenas enquanto for necessário à superação da calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido no item 1.7 deste dispositivo.

1.9 Os profissionais serão convocados para assinatura do Contrato Individual de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.10 Os selecionados irão compor banco de prestação de serviços à saúde, apto à contratação, não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações de acordo com o interesse público e que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.11 Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas, permanecem no cadastro de reserva e eventualmente surgindo a necessidade poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.12 Os dias e horários das atividades serão definidos posteriormente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

1.13 A remuneração segue o constante no anexo I, deste edital.

Página 3 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:664

Araporã – MG 30 de Junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

2 – DOS PRE-REQUISITOS EXIGIDOS À SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.1 No ato da inscrição, devem ser anexados os seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- comprovante de residência;
- habilitação compatível para o cargo;
- comprovante de escolaridade;
- cópias de carteira de trabalho assinada, contratos de trabalho na função ou curriculum vitae comprovado com indicação dos serviços executados na função pleiteada, cursos de capacitação na área;
- ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme (anexo III), deste edital.

2.2 O candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos no subitem 2.1, incluindo a comprovação da experiência na área a fim, será eliminado.

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1 Requisitos exigidos:

- Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Apresentar Graduação na área a qual concorre, reconhecido pelo MEC;
- Carteira Profissional do Conselho da categoria;

Página 4 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

- Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Documentos pessoais descritos no subitem 2.1, de acordo com o exigido na função;
- Para os candidatos que concorrerem como Pessoa com Deficiência – PCD: Laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada;
- Ter Conta Corrente no Bradesco ou Banco do Brasil.

3.2 Estará impedido da contratação, o candidato que:

- Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1;
- Apresentar declaração falsa;
- O candidato que pertencer ao Grupo de Risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), quais sejam: I – gestantes e lactantes; II – maiores de 60 (sessenta) anos; III – expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde sanitária.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato só poderá se inscrever uma vez. Constatado mais de uma inscrição o candidato será excluído do Processo.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail administracao@arapora.mg.gov.br, no horário de 07h do dia 01 de Junho de 2020 até às 17 h. do dia 02 de Junho de 2020. Devendo a ficha de inscrição ser preenchida, conforme Anexo III, e ser encaminhada para o e-mail

Página 5 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

administracao@arapora.mg.gov.br juntamente com os documentos digitalizados, necessários para investidura do cargo.

4.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Administração, com o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver preenchido de forma incompleta, incorreta e ilagável e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4 A Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Os Candidatos contratados executarão ações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao interesse público, onde houver necessidade.

4.6 A relação final dos cadastrados decorrente do Processo Seletivo Simplificado será publicada site do Município, na data provável de 03 de Julho de 2020.

4.7 E de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.

4.8. Inscrição para pessoa com deficiência (PCD):

4.8.1 As Pessoas com Deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do certame, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004; Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 552 do Superior

Página 6 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de surdez unilateral não se qualifica como pessoa com deficiência para o fim de disputar as vagas reservadas em concursos públicos” e Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 de 25/10/2009 e Decreto nº 9.508/2018 de 24/09/2018.

4.8.2 Para concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, o candidato, no ato da inscrição, deverá declarar-se como pessoa com deficiência e, na contratação, apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.8.3 Será excluído da lista de Pessoa com Deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada por laudo, passando a constar somente na lista geral; e será excluído do certame o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

4.8.4 O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência para cargo que não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério das Secretarias de Administração e Saúde.

4.8.5 O candidato, antes de se inscrever, deverá certificar-se de que função desejada é compatível com a sua deficiência.

4.8.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

Página 7 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:664

Araporã – MG 30 de Junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

4.5.7 Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista especial e também na lista geral de classificação.

4.5.8 Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato que não assinalar a sua condição na ficha de inscrição, passando a constar apenas na listagem geral.

4.5.9 Caso o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência não seja totalmente preenchido, serão convocados os demais candidatos classificados na lista geral.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS CONVOCAÇÃO

5.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados e realizados exclusivamente através do site do diariooficial@arapora.mg.gov.br.

5.2 - E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

5.3 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

5.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

6 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURIDICO DE CONTRATAÇÃO

6.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

6.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga que deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

7.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Administração e Saúde o direito de excluir do cadastramento aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

7.4 Para contratação serão convocados apenas os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Saúde, de forma gradativa, mediante necessidade.

7.5 Os questionamentos relativos ao Processo Seletivo deverão ser feitos pelos candidatos, à Secretaria Municipal de Administração no horário das 07:30 horas às 11:00 horas, através do email administracao@arapora.mg.gov.br e/ou telefone (34) 3284-9521.

7.6 Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, pelas Secretarias Municipais de Administração e Saúde e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Araporã.

7.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital serão realizados exclusivamente no site do diariooficial@arapora.mg.gov.br

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

7.9 Figurarão neste edital:

7.10 Anexo I – Das Vagas, Remuneração, Dos Requisitos para os Cargos.

7.11 Anexo II – Da Avaliação Curricular.

7.12 Anexo III – Ficha de Inscrição

7.13 Este Processo Seletivo, possui caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Araporã e a pandemia causada pelo COVID-19, terá validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública, ou enquanto for necessário à superação da calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido neste dispositivo.

Araporã-MG, 30 de Junho de 2020.

CELSON ROMILDO GUERINO
Secretário Municipal de Administração

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ANEXO I – DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS E PROVIDIMENTO
Técnico Enfermagem	01	RS 1.348,66	12x36h (Plano de Trabalho) até 40 horas semanais (Estado: Minas G. Sudoeste)	Curso Técnico de Nivel Médio em Enfermagem ou curso afim. Registro no respectivo Conselho. Habilitação legal para o exercício da profissão.

Página 11 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:664

Araporã – MG 30 de Junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ANEXO II – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

ENSINO MÉDIO TÉCNICO

ITEM	ATIVIDADES	VALOR POR TÍTULO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
1.1	Curso na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (máximo de dois cursos).	2,5 pontos por curso
1.2	Certificado de curso de aperfeiçoamento em área afim, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas (máximo de três cursos)	3,0 pontos por curso
1.3	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de URGÊNCIA EMERGENCIA, com carga de 120 (cento e vinte) horas (máximo de um curso)	11,0 pontos
1.4	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas (máximo de um curso)	15,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		
2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS		40 PONTOS
VALOR POR TÍTULO		
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade de saúde, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	1,0 ponto por ano completo
2.2	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade na área de URGÊNCIA EMERGENCIA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	2,0 pontos por ano completo
2.3	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade na área de UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	3,0 pontos por ano completo
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS

Página 12 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

1- DADOS PESSOAIS

01- NOME: _____
(sem abreviaturas)

02- ENDEREÇO: _____

03- TELEFONE: _____ 04 - FAX: _____

05- E-MAIL: _____

06- DATA DE NASCIMENTO: _____

07- ESTADO CIVIL: _____

08- SEXO: _____

09- NATURALIDADE: _____ 10 - UF: _____

11- PROFISSÃO: _____

12- NOME DO PAI: _____

13- NOME DA MÃE: _____

14- IDENTIDADE: _____ 15- ÓRGÃO EXPEDIDOR _____

16- CPF: _____

17- Exerce cargo público? SIM NÃO

18 - Portador de Necessidades especiais? SIM NÃO

Qual a espécie, grau ou nível da deficiência: _____

DATA: ____/____/2020

ASSINATURA

Página 13 de 13

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Secretário: Eduardo Ribeiro Borges

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser

conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br